



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14 DE 18 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	910	40.000,00
TOTAL			40.000,00

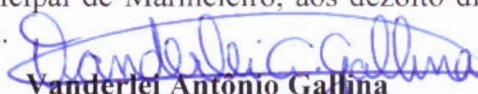
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Conv. Recuperação Estradas Rurais(Óleo Diesel) (288)	910	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente da Câmara

A PASSARELA DO SUDOESTE